



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Resende**

Publicado em ____/____/____
Edição _____
Jornal _____
_____ Assinatura

PORTARIA Nº 211, DE 10 DE NOVEMBO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40, §1º, II da CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 21, I, “b” da Lei Municipal nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 521/RESENPREVI/2023, de 25 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR, compulsoriamente, a partir de **28/06/2023**, o servidor **RONALDO DE CALDAS OSORIO**, matrícula nº 6019, no cargo de Médico, nível NS-G, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	2.378,11
Anuênio (34,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	820,45
Triênio (9%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.....	214,03
Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....		3.412,59
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		4.179,55
TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (3.412,59/12.775X7.831).....		2.091,90

Art. 2º - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 2.091,90 (Dois mil e noventa e um reais e noventa centavos).

Art. 3º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO
Presidente do RESENPREVI